C/2024/4785

29.7.2024

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.11642 — BCI / SCP / AOA)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2024/4785)

1. Em 15 de julho de 2024, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— British Columbia Investment Management Corporation («**BCI**», Canadá), e

— Searchlight Capital Partners L.P. («**SCP**», EUA).

A BCI e a SCP vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), e do artigo 3.º, n.º 4, do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da AOA Top Tier II L.P. («**AOA**», EUA), atualmente sob o controlo exclusivo da SCP.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A **BCI** é um agente do Governo da Colúmbia Britânica, Canadá, que investe por conta de clientes do setor público em instrumentos de rendimento fixo, participações públicas, participações privadas, infraestruturas, recursos renováveis, imobiliário e hipotecas comerciais,

— A **SCP** é uma sociedade de investimento dedicada à identificação e ao desenvolvimento de oportunidades de investimento à escala mundial. A SCP investe em participações privadas e em dívida e centra a sua atividade nos seguintes setores-chave: i) comunicações, ii) meios de comunicação social, iii) serviços financeiros e iv) serviços às empresas.

3. A **AOA** é uma agência publicitária e operadora no domínio dos painéis e ecrãs publicitários no espaço público nos EUA e no Canadá que oferece serviços de publicidade em painéis digitais e estáticos, cartazes de diferentes dimensões para diversos usos e outros serviços de publicidade no espaço público.

4. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

5. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.11642 — BCI / SCP / AOA

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË